



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Palácio do Planalto, Anexo I, Ala A, Térreo, Sala C2, Brasília, DF, CEP 70.150-900

61 3411-2747 secret.consea@presidencia.gov.br www.presidencia.gov.br/consea

Ofício-SEI nº 73/2017/CONSEA

Brasília, 26 de julho de 2017.

À Sua Excelência a Senhora

CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA

Presidente

Supremo Tribunal Federal

Assunto: Julgamento das Ações Cíveis Originárias nº 362, 366 e 469 que discutem matéria relativa à tradicionalidade de terras indígenas

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a, respeitosamente, informamos que a Mesa Diretiva deste Conselho, em reunião realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2017, decidiu recomendar à esta Suprema Corte que sejam garantidos os direitos territoriais indígenas previstos nos artigos nº 231 e nº 232 da Constituição Federal de 1988 no julgamento das Ações Cíveis Originárias nº 362, referente ao Parque Nacional do Xingu, nº 366, referente às Reservas Indígenas Nambikwára e Parecis no Mato Grosso, e nº 469, referente à Terra Indígena Ventarra no Rio Grande do Sul.
2. Compete ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com a Lei nº 11.346/2006 e o Decreto nº 6.272/2007.
3. Considerando que a demarcação de Terras Indígenas compõe o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2016/2019, reforçamos que os direitos humanos são indissociáveis e interdependentes e, neste sentido, a garantia do direito à terra é fundamental para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada dos povos indígenas.
4. Antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

MARÍLIA LEÃO
Secretária-Executiva



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0244598** e o código CRC **08CF3946** no site:

(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00051.000153/2017-16

SEI nº 0244598

Criado por [patriciaIn](#), versão 7 por [mariliaml](#) em 26/07/2017 19:47:26.